

**De:** Doutora Frederica Margarida Camacho Gonçalves  
 Presidente da Escola Superior de Tecnologias e Gestão

**N.º:** 26

**Para:** Exmo. Senhor Reitor  
 Doutor José Sílvio Moreira Fernandes

**Data:** 21.04.2022

**C/C:**

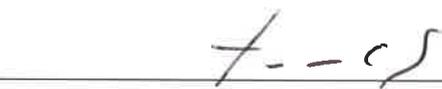
**Assunto:** ESTG – Criação de um Grupo de Investigação

Exmo. Senhor Reitor,  
 Professor Doutor José Sílvio Moreira Fernandes

Enviamos, para os devidos efeitos, o extrato de ata do Conselho Técnico-Científico da ESTG e os respetivo anexo, referente à criação de um Grupo de Investigação - Outermost Regions Sustainable Ecosystem for Entrepreneurship and Innovation (OSEAN).

Com os melhores cumprimentos,

A Presidente do Conselho Técnico-Científico da ESTG



(Doutora Frederica Margarida Camacho Gonçalves)

**INFORMAÇÃO**

*Esta conforme o regulamento de projeto de investigação de natureza continuada para aprovação pelo Sr. Reitor 28/04/2022*  
*Elbakind*

**DESPACHO**

*Aprovado.*  
*19.05.2022*  




Entrada/Saida N.º <u>706/22</u>	Entrada/Saida N.º _____	Entrada/Saida N.º _____	Entrada/Saida N.º _____
De <u>Secretaria ESTG</u>	De _____	De _____	De _____
Data <u>22/04/2022</u>	Data _____	Data _____	Data _____
O funcionário <u>[Signature]</u>	O funcionário _____	O funcionário _____	O funcionário _____

*Excmo. Senhor Prof.º Doutor José Elba Fernandes [Signature] 26/04/22*



**ATA Nº 81 DO CONSELHO TÉCNICO-CIENTÍFICO DA ESCOLA SUPERIOR DE TECNOLOGIAS E GESTÃO**

**Extrato de Ata**

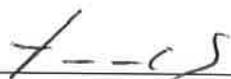
Aos seis dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e dois, pelas dez horas, reuniu-se o Conselho Técnico-Científico da Escola Superior de Tecnologias e Gestão da Universidade da Madeira, em regime presencial, na sala de reuniões da ESTG, piso -1, sob a presidência da Professora Doutora Frederica Margarida Camacho Gonçalves estando também presentes os Professores: Doutor Luís Elias Ribeiro Rodrigues; Doutor Eduardo Manuel de Almeida Leite; Doutor Ricardo Jorge Castro de Correia; Doutora Maria João Barreira Rodrigues; Doutor Miguel Ângelo Almeida Pinheiro de Carvalho e a Coordenadora do CITUR-Madeira, a Doutora Mara José Sousa Franco. Secretariou a reunião: Doutora Maria João Barreira Rodrigues. -----

Ordem de Trabalhos: -----

3. Análise da criação do Grupo de Investigação Outermost Regions Sustainable Ecosystem for Entrepreneurship and Innovation (OSEAN); -----

Relativamente ao ponto 3, o Doutor Eduardo Leite forneceu algumas informações, nomeadamente que este grupo de investigação resulta do projeto europeu INCORE, que possui linha de financiamento Europeia, e pretende funcionar como um HUB para as regiões ultraperiféricas. A proposta de criação do Grupo de Investigação Outermost Regions Sustainable Ecosystem for Entrepreneurship and Innovation (OSEAN) foi aprovada, por unanimidade, e consoante documento anexo. -----

A Presidente do Conselho Técnico-Científico da Escola Superior de Tecnologias e Gestão



(Doutora Frederica Margarida Camacho Gonçalves)



Aprovado.  
19.01.2022  




## Universidade da Madeira

Documento com a proposta de criação de um núcleo de investigação

Grupo de Investigação Outermost Regions Sustainable Ecosystem  
for Entrepreneurship and Innovation (OSEAN)

### Preâmbulo

De acordo com o n.º 1 do artigo 8.º do Regime Jurídico das Instituições de Ensino Superior, aprovado pela Lei n.º 62/2007, de 10 de setembro, constituem atribuições das Instituições de Ensino Superior, entre outras, a realização de investigação e a prestação de serviços à comunidade e de apoio ao desenvolvimento, e, pelo n.º 4 do artigo 2.º da mesma Lei, as instituições de ensino superior têm o direito e o dever de participar em atividades de ligação à sociedade, designadamente de difusão e transferência de conhecimento, assim como de valorização económica do conhecimento científico.

Constituem objetivos específicos da Universidade da Madeira (UMa): incrementar a produção científica dos seus docentes; estimular as colaborações com vista ao desenvolvimento de atividades de investigação interdisciplinares e multidisciplinares; e fomentar a participação dos docentes da UMa em centros de investigação reconhecidos e avaliados positivamente nos termos da lei.

O artigo 50.º dos Estatutos da Universidade da Madeira efetua o enquadramento genérico dos projetos, a realizar pela UMa, através dos seus docentes e técnicos. Em particular, estabelece-se que para a realização de projetos de investigação e prestação de serviços, de natureza continuada, a Universidade pode criar unidades de investigação e serviços, mas a sua criação carece de regulamentação, a aprovar pelo Conselho Geral.

Em 2016 a Universidade da Madeira elaborou e aprovou o Regulamento dos projetos de formação, investigação e prestação de serviços da Universidade da Madeira, Regulamento n.º 614/2016, publicado no Diário da República, 2.ª série, n.º 122, de 28 de julho de 2016.

Segundo o regulamento n.º 614/2016, Regulamento dos projetos de formação, investigação e prestação de serviços da Universidade da Madeira (UMa), no número 6 do Artigo 9º, a proposta de criação de um grupo de investigação da UMa deverá incluir:

- a) Descrição dos objetivos e atividades a desenvolver;
- b) Listagem dos membros efetivos do grupo em constituição, mencionando a

- percentagem de tempo de dedicação ao grupo de cada um deles e comprovativos da sua aceitação em ser membro efetivo do grupo, incluindo a necessária autorização, quando aplicável;
- c) Listagem dos recursos patrimoniais da Universidade afetos às atividades do grupo, quando aplicável;
  - d) Projeto de regulamento interno;
  - e) Proposta de protocolos ou contratos a celebrar entre a UMa e entidades externas, quando aplicável;
  - f) Cláusulas relativas aos direitos de propriedade intelectual sobre os resultados das atividades, quando aplicável;
  - g) Cláusulas sobre a confidencialidade dos resultados das atividades, quando aplicável;
  - h) Cláusulas sobre os seguros de responsabilidade civil decorrentes das atividades a desenvolver, quando aplicável;
  - i) Designação da unidade orgânica a que o grupo de investigação estará afeto, quando aplicável, e declaração de aceitação da proposta de sua criação aprovada pelo Conselho Científico/Técnico-Científico dessa unidade orgânica.

Do Regulamento dos projetos de formação, investigação e prestação, de serviços da Universidade da Madeira, Artigo 9.º, a criação de um grupo de investigação da Universidade da Madeira tem de cumprir os seguintes requisitos:

- a) A criação de um grupo de investigação da UMa carece de aprovação do Reitor;
- b) Um grupo de investigação da UMa terá de ter no mínimo 3 membros efetivos;
- c) O Responsável de um grupo de investigação da UMa é necessariamente um professor de carreira ou convidado, em dedicação exclusiva ou a tempo integral, da Universidade da Madeira;
- d) O Responsável de um grupo de investigação da UMa exerce a gestão e supervisão das atividades do grupo, sendo eleito, de entre os seus membros efetivos, nos termos do regulamento interno do grupo;
- e) A participação de docentes da UMa num grupo de investigação da UMa deve ser dada a conhecer ao presidente da respetiva unidade orgânica, que comunicará ao Reitor qualquer eventual impedimento. No anexo A, encontra-se uma proposta do modelo de comunicação ao presidente da unidade orgânica e os respetivos pedidos.

#### 1. Descrição dos objetivos e atividades a desenvolver

O OSEAN tem por missão investigar, desenvolver, aplicar e disseminar práticas sustentáveis na Região Autónoma da Madeira (RAM), Regiões Ultraperiféricas (RUP) e no mundo, a partir do conhecimento interdisciplinar mais avançado, de forma a contribuir para uma sociedade mais desenvolvida - social, económica e ambientalmente.

Os objetivos e as atividades a desenvolver no Grupo de Investigação Outermost Regions Sustainable Ecosystem for Entrepreneurship and Innovation (OSEAN) / Research Group

Outermost Regions Sustainable Ecosystem for Entrepreneurship and Innovation (OSEAN) são os seguintes:

- I. Contribuir para a reflexão epistemológica dos campos conceptuais onde intervém.
- II. Apresentar projetos de investigação vencedores aos concursos das agências Nacionais e internacionais.
- III. Organizar eventos científicos, nomeadamente congressos, conferências, seminários e afins.
- IV. Difundir os resultados da investigação entre pares e na sociedade civil.
- V. Desenvolver investigação fundamental e aplicada que permita às organizações resolver problemas relacionados com a Digitalização, Inovação, Sustentabilidade e Empreendedorismo. Facilitar o diálogo entre os investigadores e as organizações do tecido económico.
- VI. Produzir publicações com elevado fator de impacto.
- VII. Colaborar ativamente num centro de Incubação de empresas.
- VIII. Futuramente, integrar um consórcio de Doutoramento. Participar em redes de gestão, Inovação, empreendedorismo e desenvolvimento.

## 2. Listagem dos membros do grupo em constituição

A listagem dos membros efetivos do Grupo de Investigação Outermost Regions Sustainable Ecosystem for Entrepreneurship and Innovation (OSEAN), com a indicação da percentagem de tempo de dedicação está indicada na Tabela 1. Na Tabela 2 encontra-se a lista dos membros colaboradores.

**Tabela 1** – Listagem de membros efetivos do Grupo de Investigação Outermost Regions Sustainable Ecosystem for Entrepreneurship and Innovation (OSEAN)

Nome	Tempo de dedicação (%)
Eduardo Manuel de Almeida Leite	30%
Sérgio António Neves Lousada	30%
Carmen Marisela Fernandes de Freitas	30%

**Tabela 2** – Listagem de membros colaboradores do Grupo de Investigação Outermost Regions Sustainable Ecosystem for Entrepreneurship and Innovation (OSEAN)

Nome	Tempo de dedicação (%)
Ricardo Jorge de Castro Correia	20 %
Nuno Gonçalo Cordeiro Marques de Almeida	20 %
Amélia Cristina Ferreira Da Silva	15 %
Humberto Ribeiro	15 %

Os modelos e os comprovativos de aceitação de membro efetivo ou membro colaborador do grupo, e necessária autorização quando aplicável, estão no anexo B deste documento.

## 3. Listagem dos recursos patrimoniais da Universidade

Os recursos patrimoniais do Grupo de Investigação Outermost Regions Sustainable Ecosystem

for Entrepreneurship and Innovation (OSEAN) são os que estão afetos à Universidade da Madeira, e que são geridos de forma partilhada nas atividades de ensino e investigação.

#### 4. Projeto de regulamento interno

##### Grupo de Investigação Outermost Regions Sustainable Ecosystem for Entrepreneurship and Innovation (OSEAN)

##### *Research Group Outermost Regions Sustainable Ecosystem for Entrepreneurship and Innovation (OSEAN)*

#### Preâmbulo

De acordo com o n.º 1 do artigo 8.º do Regime Jurídico das Instituições de Ensino Superior, aprovado pela Lei n.º 62/2007, de 10 de setembro, constituem atribuições das Instituições de Ensino Superior, entre outras, a realização de investigação e a prestação de serviços à comunidade e de apoio ao desenvolvimento, e, pelo n.º 4 do artigo 2.º da mesma Lei, as instituições de ensino superior têm o direito e o dever de participar em atividades de ligação à sociedade, designadamente de difusão e transferência de conhecimento, assim como de valorização económica do conhecimento científico.

Constituem objetivos específicos da Universidade da Madeira (UMa): incrementar a produção científica dos seus docentes; estimular as colaborações com vista ao desenvolvimento de atividades de investigação interdisciplinares e multidisciplinares; e fomentar a participação dos docentes da UMa em centros de investigação reconhecidos e avaliados positivamente nos termos da lei.

O artigo 50.º dos Estatutos da Universidade da Madeira efetua o enquadramento genérico dos projetos, a realizar pela UMa, através dos seus docentes e técnicos. Em particular, estabelece-se que para a realização de projetos de investigação e prestação de serviços, de natureza continuada, a Universidade pode criar unidades de investigação e serviços, mas a sua criação carece de regulamentação, a aprovar pelo Conselho Geral.

Em 2016 a Universidade da Madeira elaborou e aprovou o Regulamento dos projetos de formação, investigação e prestação de serviços da Universidade da Madeira, Regulamento n.º 614/2016, publicado no Diário da República, 2.ª série, n.º 122, de 28 de julho de 2016.

De acordo com a alínea iv) do n.º 3 do artigo 7.º e alínea i) do n.º 6 do artigo 9º do referido Regulamento, o Grupo de Investigação Outermost Regions Sustainable Ecosystem for Entrepreneurship and Innovation (OSEAN) / Research Group Outermost Regions Sustainable Ecosystem for Entrepreneurship and Innovation (OSEAN) constitui um núcleo de investigação da Universidade da Madeira.

#### **Artigo 1º**

##### Natureza e Objetivos

1. OSEAN - Outermost Regions Sustainable Ecosystem for Entrepreneurship and Innovation, doravante OSEAN, é uma unidade de investigação e desenvolvimento tecnológico, afeta à Universidade da Madeira (UMa), nos termos do disposto no Regulamento dos projetos de formação, investigação e prestação de serviços da Universidade da Madeira (Regulamento n.º 614/2016), publicado no Diário da República, 2.ª série, n.º 122, de 28 de junho de 2016.
2. O funcionamento e organização do OSEAN enquadra-se no quadro normativo aplicável às instituições portuguesas que se dedicam à investigação científica e desenvolvimento tecnológico estabelecido no Regime Jurídico de Instituições de Investigação Científica e publicado no Diário da República, 1.ª série-A, n.º 92, de 20 de abril de 1999, Decreto-Lei n.º 125/99 e ainda no regime jurídico do Sistema Regional para o Desenvolvimento da Investigação, Tecnologia e Inovação (SRDITI), publicado no Jornal Oficial da Região Autónoma da Madeira (RAM), de 14 de maio de 2013, Decreto Legislativo Regional n.º 16/2013/M.
3. O OSEAN tem por finalidades essenciais a realização de atividades de investigação, formação, divulgação científica, ligação à sociedade, digitalização, inovação, sustentabilidade e empreendedorismo. Os objetivos e as atividades a desenvolver no OSEAN são os seguintes:
  - IX. Contribuir para a reflexão epistemológica dos campos conceptuais onde intervém.
  - X. Apresentar projetos de investigação vencedores aos concursos das agências Nacionais e internacionais.
  - XI. Organizar eventos científicos, nomeadamente congressos, conferências, seminários e afins.
  - XII. Difundir os resultados da investigação entre pares e na sociedade civil.
  - XIII. Desenvolver investigação fundamental e aplicada que permita às organizações resolver problemas relacionados com a Digitalização, Inovação, Sustentabilidade e Empreendedorismo. Facilitar o diálogo entre os investigadores e as organizações do tecido económico.
  - XIV. Produzir publicações com elevado fator de impacto.
  - XV. Colaborar ativamente num centro de Incubação de empresas.
  - XVI. Futuramente, integrar um consórcio de Doutoramento. Participar em redes de gestão, Inovação, empreendedorismo e desenvolvimento.

## **Artigo 2º**

### **Visão e Valores**

1. Considerando as áreas científicas e os domínios de intervenção, o OSEAN, através da sua investigação fundamental e aplicada, ambiciona criar impacto na comunidade e obter o reconhecimento de excelência, não apenas dos seus pares, como também da própria sociedade.
2. O OSEAN baseia a sua conduta nas melhores práticas científicas internacionais. Norteia-se pelos valores seguintes:

- a) Regras claras e justas.
- b) Honestidade e transparência nos procedimentos.
- c) Harmonia, paz interna e com os demais na comunidade académica e sociedade civil.
- d) Temperança.
- e) Ética.
- f) Liberdade.

### Artigo 3º

#### Áreas de Intervenção

1. Embora de âmbito interdisciplinar, são áreas científicas e domínios de intervenção preferencial do OSEAN:

- a) Economia verde e azul

Assente em três pilares do desenvolvimento sustentável dos negócios na economia do verde e azul – social, económico e ambiental – alinhado com os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS) da Agenda 2030 das Nações Unidas, propondo modelos económicos circulares e regenerativos; e na estratégia ESG (Environment, Social, Governance).

- i) Contribuir para o aumento da competitividade das empresas da RAM.
- ii) Disseminar boas práticas internacionais de apoio ao desempenho das organizações da RAM.
- iii) Reforço dos programas de educação, formação e cooperação com outras RUP e outras regiões da Europa e do Mundo.

- b) *Ecopreneurship*

A orientação para as questões ambientais do empreendedorismo. Constituem atividades nucleares:

- i) Investigar o comportamento dos mercados e do consumidor de produtos e serviços ecológicos, nomeadamente produtos e serviços associados ao mar, à agricultura, ao turismo, à educação e à saúde.
- ii) Estimular modelos de negócios que combinem infraestruturas digitais e físicas, no âmbito da economia circular.
- iii) Apoiar o desenvolvimento de novos modelos de negócio empresariais na linha do empreendedorismo, tendencialmente *ecopreneurship* e a criação de modelos de monetização relacionados com serviços em vez de produtos.
- iv) Facilitar a aplicação empresarial da inovação de produtos, tecnologias, materiais e processos de base sustentável resultantes da investigação e desenvolvimento, mobilizada pelo mnc2sd no âmbito da sustentabilidade.
- v) Incentivar o desenvolvimento de plataformas (digitais) de negócios que permitirão aos clientes e fornecedores gerenciar recursos – materiais e energia, nomeadamente - de maneiras radicalmente diferentes.

- c) Green Accounting and Sustainability Finance

O ambiente está a tornar-se uma questão central também no mundo de negócios e na atividade económica e financeira. As empresas para responderem à pressão dos “stakeholders” terão que

recolher, tratar, utilizar e disseminar informação relacionada com o ambiente natural. Constituem atividades nucleares:

- i) Investigar as métricas da contabilidade ambiental, a sua institucionalização e o seu impacto no comportamento dos mercados.
  - ii) Investigar as fontes de financiamento destinadas a investimentos sustentáveis (nomeadamente as “green bonds” e outros instrumentos financeiros).
- d) Innovation towards Sustainability and Digital

A quarta revolução industrial está a transformar a realidade empresarial de uma forma acelerada. Caracterizada pela Conectividade, Bases de Dados e a Computação (Sensores, Internet das Coisas, “Cloud” e “Blockchain”); Análise Avançada de Dados e Inteligência Artificial; Interação Homem-Máquina (realidade virtual, robótica e automatização); e Engenharia Avançada (Impressão 3D, Nano partículas, Energias Renováveis). Constituem atividades nucleares:

- i) Investigar novos modelos organizacionais que estimulam a inovação e criatividade no desenvolvimento de soluções ecologicamente eficientes e economicamente viáveis.
- ii) Investigar e desenvolver novos produtos e soluções tecnológicas (incluindo processos) para uma economia mais circular.
- iii) Dinamizar a ligação de investigadores do ensino superior-empresa e seus parceiros para a experimentação de tecnologias, materiais e processos sustentáveis.
- iv) Desenvolver fontes sustentáveis de matérias-primas e componentes.
- v) Aumentar o uso de fontes de energia limpa como a energia eólica, marinha e solar.

e) Social Sustainability and Inclusion

A responsabilidade corporativa das organizações já ultrapassa a simples criação de valor e terá que constituir também um agente de mudança para uma sociedade amiga do ambiente, mais inclusiva e de igualdade de oportunidades para todos os seus membros. Constituiriam atividades nucleares:

- i) Investigar a eficácia dos mecanismos de estímulo à responsabilidade corporativa das organizações.
- ii) Investigar a prática dos “Principles for Responsible Management Education” e o papel das IES na concretização de estratégias locais e regionais de sustentabilidade e inclusão.

## Artigo 4º

### Membros

1. Podem ser membros efetivos do Grupo de Investigação Outermost Regions Sustainable Ecosystem for Entrepreneurship and Innovation (OSEAN):
  - a) Docentes, investigadores e outros doutorados com vínculo contratual à UMa, em efetividade de funções;

- b) Docentes e investigadores doutorados com vínculo contratual a outra instituição de ensino superior portuguesa, ou estrangeira, quando devidamente autorizados por esta;
  - c) Outros doutorados, devidamente autorizados sempre que o seu eventual vínculo contratual a uma instituição o exija;
  - d) Bolseiros de pós-doutoramento, a desenvolver a sua atividade no Grupo de Investigação Outermost Regions Sustainable Ecosystem for Entrepreneurship and Innovation (OSEAN), com contrato por um período igual ou superior a um ano.
2. É condição necessária para se ser membro efetivo do Grupo de Investigação Outermost Regions Sustainable Ecosystem for Entrepreneurship and Innovation (OSEAN) que se dedique pelo menos 20% do seu tempo a atividades de investigação a desenvolver no Grupo de Investigação Outermost Regions Sustainable Ecosystem for Entrepreneurship and Innovation (OSEAN).
3. A participação no Grupo de Investigação Outermost Regions Sustainable Ecosystem for Entrepreneurship and Innovation (OSEAN) de um funcionário não docente e não investigador da UMa deve ser dada a conhecer ao seu superior hierárquico, carecendo da sua autorização, salvo se a atividade do funcionário no grupo de investigação decorrer fora do seu horário normal de trabalho.
4. Podem ainda fazer parte do Grupo de Investigação Outermost Regions Sustainable Ecosystem for Entrepreneurship and Innovation (OSEAN), na qualidade de membros colaboradores, estudantes de mestrado e doutoramento, bem como bolseiros e outros investigadores que não satisfaçam os requisitos para ser membro efetivo de acordo com o n.º 1.
5. Uma mesma pessoa só pode ser membro efetivo de um grupo de investigação da UMa, sem prejuízo de poder colaborar com outros, na qualidade de membro colaborador.
6. Permite-se que um membro efetivo do Grupo de Investigação Outermost Regions Sustainable Ecosystem for Entrepreneurship and Innovation (OSEAN) possa também ser membro integrado de uma Unidade FCT sediada fora da UMa, mas não Responsável (Coordenador) desta, tendo-se, no entanto, que a valoração do conjunto dessas participações, no âmbito da avaliação do desempenho dos docentes da UMa, nunca poderá exceder a que corresponde a uma participação como membro integrado numa Unidade FCT sediada na UMa, ou num Pólo na UMa de uma Unidade FCT (definido como no artigo 12.º, do Regulamento dos projetos de formação, investigação e prestação de serviços da Universidade da Madeira).
7. A soma das percentagens que um docente da UMa dedica aos diferentes grupos de investigação em que participa, como membro efetivo ou integrado (no caso das Unidades FCT), deve ser compatível com as percentagens de tempo dedicadas às outras atividades em que está envolvido (pedagógica e de serviço).

## **Artigo 5º**

### **Recursos humanos e materiais**

1. O Grupo de Investigação Outermost Regions Sustainable Ecosystem for Entrepreneurship and Innovation (OSEAN) disporá dos recursos humanos e materiais essenciais para assegurar o seu funcionamento regular, que lhe serão providenciados pelos órgãos de gestão da Universidade da Madeira.

## **Artigo 6º**

### **Órgãos**

1. O Grupo de Investigação Outermost Regions Sustainable Ecosystem for Entrepreneurship and Innovation (OSEAN) dispõe dos seguintes órgãos:

- a) Responsável;
- b) Conselho Científico.

## **Artigo 7º**

### **Responsável do Grupo de Investigação OSEAN**

1. O Coordenador Científico é eleito pelo Conselho Científico da Unidade, de entre os seus membros, por um período de dois anos.

## **Artigo 8º**

### **Competência do Responsável do OSEAN**

1. São competências do Coordenador Científico:

- a) Representar e fazer representar a Unidade;
- b) Assegurar a articulação da Unidade com os órgãos de decisão científica da Universidade da Madeira;
- c) Assegurar a gestão financeira e administrativa da Unidade;
- d) Coordenar todos os meios ao dispor da Unidade em ordem a assegurar a consecução dos seus objetivos;
- e) Convocar e coordenar as reuniões da Direção, do Conselho Científico, da Comissão Externa de Aconselhamento Científico e do Plenário;
- f) Exercer os demais poderes que lhe estão conferidos pelos Regulamentos do Programa de Financiamento Plurianual de Unidades de I&D e do Instituto de Investigação.

## **Artigo 9º**

### **Conselho Científico do OSEAN**

1. O Conselho Científico do Grupo de Investigação Outermost Regions Sustainable



Ecosystem for Entrepreneurship and Innovation (OSEAN) é composto por todos os membros efetivos do Grupo de Investigação Outermost Regions Sustainable Ecosystem for Entrepreneurship and Innovation (OSEAN).

### **Artigo 10º**

#### Competência do Conselho Científico do OSEAN

1. São competências do Conselho Científico do OSEAN:
  - a) Eleger o Coordenador Científico da Unidade;
  - b) Aprovar a constituição da Comissão Externa Permanente de Aconselhamento Científico;
  - c) Apreciar as linhas mestras de investigação da Unidade;
  - d) Apreciar linhas de investigação apresentadas pela Direção da Unidade;
  - e) Apreciar todos os assuntos de índole científica que lhe sejam submetidos;
  - f) Apreciar o plano de trabalho anual apresentado pela Direção da Unidade;
  - g) Apreciar o relatório de atividades anual apresentado pela Direção da Unidade;
  - h) Apreciar o orçamento anual apresentado pela Direção da Unidade, incluindo as regras internas de financiamento;
  - i) Decidir sobre a admissão de novos membros e mudança de grupos dos membros atuais;
  - j) Decidir sobre a criação ou extinção de grupos de investigação;
  - k) Aprovação do regulamento da Unidade.

### **Artigo 11º**

#### Reuniões

1. O Plenário reúne ordinariamente uma vez por ano e extraordinariamente quando convocado pelo Coordenador Científico da Unidade;
2. A Comissão Externa de Aconselhamento Científico reúne ordinariamente uma vez por ano e extraordinariamente quando convocada pelo Coordenador Científico da Unidade;
3. O Conselho Científico reúne ordinariamente uma vez por semestre, ou quando convocado pelo Coordenador Científico da Unidade ou por um terço dos seus membros;
4. A Convocatória das reuniões é da responsabilidade do Coordenador Científico da Unidade com, pelo menos, dois dias úteis de antecedência e deve incluir a ordem de trabalhos proposta;
5. Os órgãos colegiais podem reunir apenas quando comprovada a existência de quórum (metade mais um dos seus membros);
6. As decisões dos órgãos colegiais são tomadas por maioria simples exceto nos casos de:
  - a. Destituição do Coordenador Científico da Unidade;
  - b. Alterações e aditamentos ao presente Regulamento em que se requer uma maioria qualificada de dois terços dos membros em funções.

## Artigo 12º

### Avaliação

1. Caso o grupo de investigação, Grupo de Investigação Outermost Regions Sustainable Ecosystem for Entrepreneurship and Innovation (OSEAN), não seja avaliado externamente, nos termos da lei, então será avaliado trianualmente, nos termos do número seguinte, cessando atividade caso não obtenham classificação superior ou igual a Bom no último triénio avaliado, exceto se existirem razões excecionais que justifiquem a classificação obtida, aceites pelo responsável da Reitoria pela área da investigação, que poderá permitir a continuação da atividade do grupo por mais um triénio.
2. A classificação de grupo de investigação, Grupo de Investigação Outermost Regions Sustainable Ecosystem for Entrepreneurship and Innovation (OSEAN), num dado triénio, é encarada como avaliando as atividades de investigação do conjunto dos seus membros e calculada como se segue:
  - a) Assume-se que no período em causa os membros efetivos do Grupo de Investigação Outermost Regions Sustainable Ecosystem for Entrepreneurship and Innovation (OSEAN) dedicam 30 % do seu tempo a atividades de investigação e valorização do conhecimento (independentemente de qual foi a percentagem real do seu tempo que cada membro efetivo indicou como afetando à atividade do grupo);
  - b) Calcula-se o número de pontos obtidos nas atividades de investigação e valorização do conhecimento, no triénio em causa, por cada membro efetivo do grupo, calculados de acordo com o regulamento da avaliação de desempenho dos docentes da UMa, e multiplica-se essa pontuação por 100 a dividir pela percentagem de tempo que se assume que o membro em causa dedicou a essas atividades, isto é, nos termos do número anterior, 30;
  - c) No caso de um membro efetivo não ter estado incluído no Grupo de Investigação Outermost Regions Sustainable Ecosystem for Entrepreneurship and Innovation (OSEAN) durante todo o triénio, é calculada a pontuação obtida durante o período em causa, nos termos da alínea anterior, e é convertida proporcionalmente ao triénio;
  - d) É calculada a média numérica das classificações assim obtidas pelos membros efetivos, correspondendo-lhe a seguinte classificação qualitativa para o Grupo de Investigação Outermost Regions Sustainable Ecosystem for Entrepreneurship and Innovation (OSEAN):

Classificação numérica	Classificação qualitativa
90 a 100	Excelente
80 a 89	Muito Bom
60 a 79	Bom
50 a 59	Suficiente
0 a 49	Insuficiente

## Artigo 13º

### Disposições Finais

1. As alterações ao presente Regulamento terão de ser aprovadas por dois terços dos membros efetivos do Conselho Científico do Grupo de Investigação Outermost Regions Sustainable Ecosystem for Entrepreneurship and Innovation (OSEAN), sob proposta do Responsável do Grupo de Investigação Outermost Regions Sustainable Ecosystem for Entrepreneurship and Innovation (OSEAN) ou de um terço dos membros efetivos do Conselho Científico do Grupo de Investigação Outermost Regions Sustainable Ecosystem for Entrepreneurship and Innovation (OSEAN), em reunião deste órgão expressamente convocada para o efeito com pelo menos sete seguidos de antecedência.
2. As dúvidas na aplicação do presente Regulamento, ou suas lacunas, deverão ser resolvidas pelo Conselho Científico do Grupo de Investigação Outermost Regions Sustainable Ecosystem for Entrepreneurship and Innovation (OSEAN), sob proposta do Responsável do Grupo de Investigação Outermost Regions Sustainable Ecosystem for Entrepreneurship and Innovation (OSEAN).
3. O presente Regulamento entra em vigor imediatamente após a sua homologação pelo Presidente da ESTG / Reitor da Universidade da Madeira e devida publicitação.

#### **5. Proposta de protocolos ou contratos a celebrar entre a UMa e entidades externas**

Nesta proposta de criação do Grupo de Investigação Outermost Regions Sustainable Ecosystem for Entrepreneurship and Innovation (OSEAN) não se inclui nenhuma proposta de protocolos ou contratos a celebrar entre a UMa e entidades externas. No entanto, dados os objetivos do Grupo de Investigação Outermost Regions Sustainable Ecosystem for Entrepreneurship and Innovation (OSEAN), à medida que vão sendo desenvolvidas as suas atividades deverão ser realizados protocolos ou contratos entre a UMa e entidades externas.

#### **6. Cláusulas relativas aos direitos de propriedade intelectual sobre os resultados das atividades**

As Cláusulas relativas aos direitos de propriedade intelectual sobre os resultados das atividades no Grupo de Investigação Outermost Regions Sustainable Ecosystem for Entrepreneurship and Innovation (OSEAN) são as descritas no Regulamento de Propriedade Intelectual da Universidade da Madeira, Regulamento n.º 338/2011, publicado no Diário da República, 2.ª série, N.º 97, de 19 de maio de 2011.

#### **7. Cláusulas sobre a confidencialidade dos resultados das atividades**

Cláusulas sobre a confidencialidade dos resultados das atividades no Grupo de Investigação Outermost Regions Sustainable Ecosystem for Entrepreneurship and Innovation (OSEAN) são as descritas no Regulamento de Propriedade Intelectual da Universidade da Madeira, Regulamento n.º 338/2011, publicado no Diário da República, 2.ª série, N.º 97, de 19 de maio de 2011.

#### **8. Cláusulas sobre os seguros de responsabilidade civil decorrentes das atividades a desenvolver**

De acordo com as regras da Universidade da Madeira afetas a este assunto.

## Anexo A – Comunicação ao presidente da unidade orgânica

### A.1 – Proposta do modelo



Grupo de Investigação Outermost Regions Sustainable Ecosystem for  
Entrepreneurship and Innovation (OSEAN)



*Research Group Outermost Regions Sustainable Ecosystem for  
Entrepreneurship and Innovation (OSEAN)*

**Comunicação ao presidente da unidade orgânica**

Eu, \_\_\_\_\_, Docente da Universidade da Madeira, venho comunicar ao presidente da unidade orgânica \_\_\_\_\_ que gostaria de participar como membro efetivo/colaborador, com dedicação de (%) de tempo ao Grupo de Investigação Outermost Regions Sustainable Ecosystem for Entrepreneurship and Innovation (OSEAN).

Funchal, -- de -----de 20--

(Nome / Assinatura)

**A.2 – Lista dos pedidos de comunicação ao presidente da unidade orgânica**

7

**Anexo B – Comprovativo de aceitação de membro**



**B.1 – Modelo para docentes e investigadores e outros doutorados da Universidade da Madeira**



Grupo de Investigação Outermost Regions Sustainable Ecosystem for  
Entrepreneurship and Innovation (OSEAN)

*Research Group Outermost Regions Sustainable Ecosystem for  
Entrepreneurship and Innovation (OSEAN)*

### Comprovativo de membro efetivo

Eu, -----, Docente/ Investigador / Doutorado com o vínculo contratual à Universidade da Madeira, em efetividade de funções de ----- Prof.

º Auxiliar / Associado / Catedrático ----- concordo pertencer e dedicar-----% do tempo a desenvolver atividades de investigação no Grupo de Investigação Outermost Regions Sustainable Ecosystem for Entrepreneurship and Innovation (OSEAN).

Funchal, -- de ----- de 20—

(Nome / Assinatura)

### B.2 – Modelo para docentes e investigadores doutorados de outra instituição de ensino superior portuguesa, ou estrangeira



Grupo de Investigação Outermost Regions Sustainable Ecosystem for  
Entrepreneurship and Innovation (OSEAN)

*Research Group Outermost Regions Sustainable Ecosystem for  
Entrepreneurship and Innovation (OSEAN)*

### Comprovativo de membro efetivo

Eu, \_\_\_\_\_, Docente doutorado / Investigador doutorado com o vínculo contratual à \_\_\_\_\_ concordo pertencer e dedicar ----- % do tempo a desenvolver atividades de investigação no Grupo de Investigação Outermost Regions Sustainable Ecosystem for Entrepreneurship and Innovation (OSEAN). Junto em anexo a este comprovativo a autorização da instituição de ensino superior para poder pertencer ao Grupo de Investigação Outermost Regions Sustainable Ecosystem for Entrepreneurship and Innovation (OSEAN).

Funchal, -- de ----- de 20---

(Nome / Assinatura)

### B.3 – Modelo para doutorados



Grupo de Investigação Outermost Regions Sustainable Ecosystem for  
Entrepreneurship and Innovation (OSEAN)

*Research Group Outermost Regions Sustainable Ecosystem for  
Entrepreneurship and Innovation (OSEAN)*

### Comprovativo de membro efetivo

Eu, \_\_\_\_\_, doutorado, concordo pertencer e dedicar \_\_\_\_\_ % do tempo a desenvolver atividades de investigação no Grupo de Investigação Outermost Regions Sustainable Ecosystem for Entrepreneurship and Innovation (OSEAN). Junto em anexo a este comprovativo a autorização da instituição para poder pertencer ao Grupo de Investigação Outermost Regions Sustainable Ecosystem for Entrepreneurship and Innovation (OSEAN).

Funchal, -- de ----- de 20----

(Nome / Assinatura)

#### B.4 – Modelo para bolseiros de pós-doutoramento



**Universidade da Madeira**

Grupo de Investigação Outermost Regions Sustainable Ecosystem for  
Entrepreneurship and Innovation (OSEAN)

*Research Group Outermost Regions Sustainable Ecosystem for*



*Entrepreneurship and Innovation (OSEAN)*

**Comprovativo de membro efetivo**

Eu, \_\_\_\_\_, bolsheiro de pós-doutoramento, a desenvolver atividades no Grupo de Investigação Outermost Regions Sustainable Ecosystem for Entrepreneurship and Innovation (OSEAN), com contrato por um período igual ou superior a um ano, concordo pertencer e dedicar \_\_\_\_\_ % do tempo a desenvolver atividades de investigação no Grupo de Investigação Outermost Regions Sustainable Ecosystem for Entrepreneurship and Innovation (OSEAN).

Funchal, -- de ----- de 20---

(Nome / Assinatura)

**B.5 – Modelo para colaboradores**



**Universidade da Madeira**

Grupo de Investigação Outermost Regions Sustainable Ecosystem for  
Entrepreneurship and Innovation (OSEAN)

*Research Group Outermost Regions Sustainable Ecosystem for  
Entrepreneurship and Innovation (OSEAN)*

**Comprovativo de membro colaborador**

Eu, -----, estudante de mestrado / estudante de doutoramento / bolseiro / investigador bolseiro / docente / investigador, concordo colaborar e dedicar ----- % do tempo a desenvolver atividades de investigação no Grupo de Investigação Outermost Regions Sustainable Ecosystem for Entrepreneurship and Innovation (OSEAN).

Funchal, -- de ----- de 20---

(Nome / Assinatura)

**B.6 – Lista dos comprovativos de aceitação de membro**

